

Assunto: ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE COLHEITA E PRODUÇÃO – 2024/2025

RESUMO

Período de submissão de Declarações de Colheita e Produção - 01 de outubro a 30 de novembro de 2024.

Os produtores de uvas deverão ter, no seu Registo Vitícola (RV), as parcelas de vinha exploradas.

A apresentação da **declaração de colheita e produção (DCP)** constitui uma obrigação de todos os operadores económicos que tenham colhido uvas e/ou tenham produzido mosto/vinho.

À semelhança de campanhas anteriores, na campanha 2024/2025 a DCP é efetuada através de submissão eletrónica no **Sistema de Informação da vinha e do vinho (Sivv)**.

O acesso é feito através do endereço: <https://sivv.ivv.gov.pt>

Para a obtenção de um código de acesso deverá ter associado ao seu registo de entidade um correio eletrónico válido para onde o mesmo será enviado.

Salienta-se a necessidade e importância dos dados de contacto que constam no Sivv estarem atualizados, designadamente **endereço de email e morada**, pelo que se solicita a verificação/atualização dos referidos dados.

O prazo de entrega decorre de **1 de outubro até 30 de novembro de 2024**.

O **não cumprimento desta obrigação constitui infração** punida nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 213/2004, de 23 de agosto, em conjugação com a alínea b) do artigo 18.º do Regime Jurídico das Contraordenações Económicas (RJCE), previsto no DL n.º 9/2021, de 29 de janeiro.

Anexo I da DCP disponibiliza as parcelas de vinha do Registo Vitícola

Os produtores de uvas deverão ter, no seu RV, as parcelas de vinha exploradas, devidamente atualizadas e identificadas com as respetivas aptidões.

O sistema só permite a entrega da DCP (âmbito: Colheita), se as parcelas em exploração constarem do RV do declarante.

As cooperativas/vinificadores deverão certificar-se atempadamente que os seus associados/fornecedores têm a sua exploração devidamente atualizada no Sivv.

Nesta campanha, os viticultores que vendam uvas são inquiridos quanto ao **preço da uva em euros por kg** (€/kg). Esta informação é confidencial e serve exclusivamente para fins estatísticos.

Balcões de Apoio

Caso necessite de apoio na submissão eletrónica da DCP deverá dirigir-se a um balcão de apoio das Confederações de Agricultores ou das Comissões Vitivinícolas.

Na **Região Demarcada do Douro** e na **Região dos Vinhos Verdes** o apoio é assegurado por um conjunto de entidades pertencentes ao Instituto dos Vinhos do Douro e Porto (IVDP, I.P.) e à Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes (CVR VV), respetivamente, estando autorizadas a submeter as DCP's, nos sistemas de informação próprios, remetendo depois os dados ao IVV, I.P.